

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO - ADM 002/2016

Piraquara, 19 de fevereiro de 2016.

Senhor Coordenador de Licitações e Serviços.

Em virtude da conclusão do Edifício Anexo da Câmara Municipal será necessário a contratação de uma empresa ou profissional para elaboração do Projeto de Prevenção contra Incêndio para que possamos fazer a integração entre os dois edifícios.

Solicito que seja realizada cotação para a contratação do serviço conforme descrito abaixo:

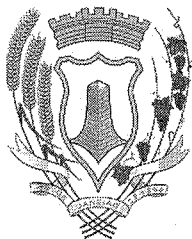
Elaboração de Projeto de Prevenção contra incêndio, de acordo com as normas vigentes, entregues em meio digital (um cd ou pen drive com todos os arquivos em formato CAD e PDF dos projetos e memoriais), e uma cópia plotada do projeto final e memorial contendo:

- Planta em escala de todos os pavimentos, com indicação de tubulação / hidrante com indicação de comprimentos e materiais. Nesta planta também constarão todas as medidas de segurança necessárias.
- Desenho isométrico da tubulação de prevenção com todas as conexões necessárias.
- Memoriais de cálculo e de cálculo das saídas de emergência.
- Relação de materiais (sem quantitativos de serviço, apenas materiais) do projeto
- ART / RRT da elaboração do projeto.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor;
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Coordenador de Licitações e Serviços.
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



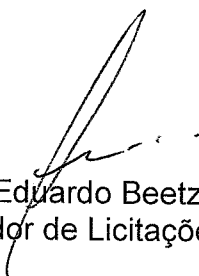
MEMORANDO INTERNO – COMPRAS 004/2016

Piraquara, 18 de março de 2016.

Senhor Diretor Administrativo,

Conforme sua solicitação foi realizada cotação para a contratação de empresa para a elaboração de projeto de Prevenção Contra Incêndio, tal cotação resultou como valor médio para a contratação do serviço em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), demonstrados conforme planilha e orçamentos em anexo a esse memorando.

Atenciosamente,


Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Coordenador de Licitações e Serviços

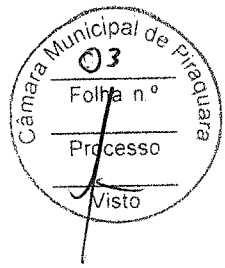
Ao Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



Câmara Municipal de Piraquara

MAPA COMPARATIVO COLETA DE PREÇOS DE PROJETO DE INCÊNCIO

Item	Objeto	SILVA E RECHI		CFREICH ENG.		CFK		MÉDIA	
		Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto de Prevenção contra incêndio, de acordo com as normas vigentes, entregues em meio digital (um cd ou pen drive com todos os arquivos em formato CAD e PDF dos projetos e memoriais), e uma copia plotada do projeto final e memorial contendo: <ul style="list-style-type: none">• Planta em escala de todos os pavimentos, com indicação de tubulação / hidrante com indicação de comprimentos e materiais. Nesta planta também constarão todas as medidas de segurança necessárias.• Desenho isométrico da tubulação de prevenção com todas as conexões necessárias.• Memoriais de cálculo e de cálculo das saídas de emergência.• Relação de materiais (sem quantitativos de serviço, apenas materiais) do projeto• ART / RRT da elaboração do projeto.	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
Valor total da proposta		R\$	5.600,00	R\$	5.650,00	R\$	10.350,00	R\$	7.200,00



Curitiba, 07 de março de 2016.

Proposta Comercial 005/2016

Nesta

PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E PANICO DE EDIFICAÇÃO NO MUNICIPIO DE PIRAQUARA

DADOS DO IMOVEL:

LOCALIZAÇÃO: Piraquara - PR
Uso: Câmara Municipal
Área: 1.829,83m²

1. Prevenção Contra Incêndio e Panico

Elaboração de Projeto de Prevenção contra incêndio, de acordo com as normas vigentes, entregues em meio digital (01 cd ou pen drive com todos os arquivos em formato cad / pdf dos projetos e memoriais), e uma copia plotada do projeto final e memoriais.

Conteúdo do Projeto:

- 01 – planta em escala de todos os pavimentos, com indicação de tubulação / hidrantes com indicação de comprimentos e materiais. Nesta planta também constarão todas as medidas de segurança necessárias
- 02 – Desenho isométrico da tubulação de prevenção com todas as conexões necessárias
- 03 – Memoriais de cálculo e de cálculo das saídas de emergência.
- 04 – Relação de materiais (sem quantitativo de serviço, apenas matérias) do projeto
- 05 – RRT de elaboração do projeto

PRAZOS:

30 DIAS após a entrega dos elementos necessários para a elaboração do projeto de prevenção

OBS: No prazo descrito não compreendem os dias em que os projetos estiverem sob análise da cliente, pendente de documentos e informações, em trâmite junto aos órgãos públicos competentes.

Valores:

1.1 Incêndio:

R\$ 5.600,00/M2 (Cinco mil e seiscentos reais)

Formas de pagamento - Projetos:

- 50% na assinatura do contrato
- 50% na aprovação dos projetos

Considerações gerais:

Não estão inclusos nos serviços acima descritos:

- os custos com plotagens, fotocópias e outros impressos.
- Taxas nos diversos órgãos necessários a aprovação;
- Taxa de RRT;
- Levantamento arquitetônico da edificação
- Toda e qualquer modificação ou alteração realizada, que implique em mudanças nas etapas anteriormente aprovadas, serão remuneradas com base nas horas técnicas profissionais despendidas
- O arquiteto não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados (projetados) ou alterações solicitadas pelo cliente que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.
- Os serviços propostos serão, automaticamente, suscetíveis de proteção aos Direitos Autorais na forma da legislação (art.22 da Lei 9.610/98). Portanto, tais Projetos, ou qualquer uma de suas partes, somente poderão ser utilizados para o fim indicado de cada uma delas.
- Os serviços só poderão ser iniciados após a entrega por parte do contratante dos arquivos em dwg do projeto arquitetônico e estrutural, de todos os pavimentos, incluindo estatista e implantação
- O contratado fornecerá memorial com indicação dos elementos necessários para a constituição da brigada de incêndio, ficando a cargo da contratante a sua instituição.
- Os pontos elétricos necessários para iluminação de emergência serão indicados, ficando a cargo do projetista elétrico prever os pontos necessários no projeto elétrico

SILVA & RIECHI

ARQUITETURA URBANISMO



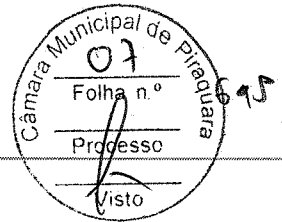
- Alarme de incêndio: a contratada indicará os pontos necessários, ficando a cargo da contratante a contratação de empresa especializada para execução do sistema;
- Não estão inclusos nesta proposta sistema de detecção de fumaça e de chuveiros automáticos

Atenciosamente

Por email

Silvio Cesar Riechi
Arquiteto e Urbanista – CAU A-87803-0
Sócio-diretor
SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME
CNPJ: 13.498.190/0001-40

Validade da Proposta: 30 dias a partir da sua emissão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.498.190/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2011
NOME EMPRESARIAL SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 589	COMPLEMENTO	
CEP 83.301-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3673-5332	
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/03/2016** às **10:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 13.498.190/0001-60
NOME EMPRESARIAL: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

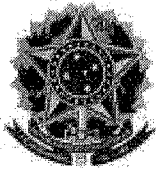
Nome/Nome Empresarial:	SILVIO CESAR RIECHI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCELIA MARTINS DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2016 às 10:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
CNPJ: 13.498.190/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:49:32 do dia 16/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2016.

Código de controle da certidão: **FA5F.6D20.BC1C.1C3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13498190/0001-60

Razão Social: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO L

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 589 / CENTRO / PIRAQUARA / PR / 83301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2016 a 26/03/2016

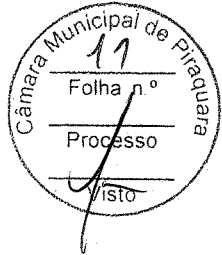
Certificação Número: 2016022602355546695636

Informação obtida em 17/03/2016, às 10:00:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13498190/0001-60
Razão Social: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO L
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 589 / CENTRO / PIRAQUARA / PR / 83301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

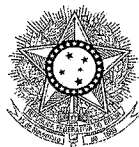
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2016 a 20/04/2016

Certificação Número: 2016032200415908473240

Informação obtida em 04/04/2016, às 15:05:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.498.190/0001-60

Certidão n.º: 26458556/2016

Expedição: 17/03/2016, às 09:49:19

Validade: 12/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **13.498.190/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014422131-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.498.190/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

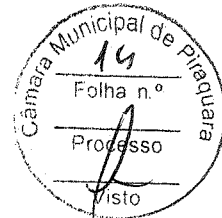
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 2573 / 2016

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CPF/CNPJ: 13.498.190/0001-60
Logradouro: RUA GETULIO VARGAS, Nº: 589
Bairro: CENTRO **Cidade:** Piraquara
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 853733299763498
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, até a presente data encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO QUITADO PARTE DO PARCELAMENTO .A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.º 573/01 de 26/12/01.

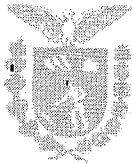
Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Piraquara quinta-feira, 17 de março de 2016.

Valdecir Sebastião Pitt
Chefe da Div. Trib e Cadastro Econômico

Funcionário Responsável



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
CNPJ 13.498.190/0001-60



LUCÉLIA MARTINS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Barbosa Ferraz/Pr, nascida em 23/12/1970 residente e domiciliada em Curitiba/Pr, à Rua Dr. José Palu, 451 apto 24 BL 14, Novo Mundo, CEP 81020-050, portadora da RG 5.042.592-4 SSP-PR, expedida em 29/06/1987 e inscrita no CPF nº 732.162.679-20;

SILVIO CESAR RIECHI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Curitiba/Pr, nascido em 20/06/1980, residente e domiciliado em Piraquara/Pr, na Av. Getulio Vargas, 589, centro, CEP 83301-010, portador do RG nº 7.244.021-8 SSP-PR, expedido em 10/09/2008, inscrito no CPF nº 031.293.049-67, únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome de **SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME**, com sede à Av. Getulio Vargas, 589, centro, Piraquara/Pr, CEP 83301-010, registrada na Junta Comercial do Paraná sob a Nire 41207022554 em 28/03/2011 resolvem, assim, alterar o contrato social realizando a Primeira Alteração contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem;

Cláusula Primeira: Alterar o Capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 passa a ser R\$ 50.000,00, sendo o aumento de R\$ 45.000,00, ficando assim a nova composição do Capital Social:

O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
Lucélia Martins da Silva.....	25.000.....	50,00.....	25.000,00
Silvio Cesar Riechi.....	25.000.....	50,00.....	25.000,00
Total.....	50.000.....	100,00.....	50.000,00

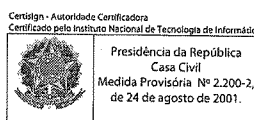
Cláusula Segunda: Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social até a primeira Alteração Contratual, conforme segue abaixo:

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, que não foram alteradas referente ao Contrato Social e a Consolidação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
CNPJ 13.498.190/0001-60

LUCÉLIA MARTINS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Barbosa Ferraz/Pr, nascida em 23/12/1970 residente em Curitiba/Pr à Rua Dr José Palu, 451 apto 24 BL 14, Novo Mundo, CEP 81020-050, portadora da RG 5.042.592-4 SSP-PR, expedida em 29/06/1987, e inscrita no CPF nº 732.162.679-20;

SILVIO CESAR RIECHI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Curitiba/Pr, nascido em 20/06/1980, residente em Piraquara/Pr na Av. Getulio Vargas, 589, centro,





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
CNPJ 13.498.190/0001-60



CEP 83301-010, portador do RG nº 7.244.021-8 SSP-PR, expedido em 10/09/2008, inscrito no CPF nº 031.293.049-67, únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome de **SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME**, com sede à Av. Getúlio Vargas, 589 – centro, Piraquara/Pr, CEP 83301-010, registrada na Junta Comercial do Paraná sob a Nire 41207022554 em 28/03/2011, CNPJ 13.498.190/0001-60.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME**, e tem a sua sede e domicílio à Av. Getúlio Vargas, 589, centro, Piraquara/Pr, CEP 83301-010.

Cláusula Segunda: O ramo de atividade da sociedade é Serviços de arquitetura (71.11-7/00) e Serviços de Desenho Técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

Cláusula Terceira: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) dividido em 50.000 (cincoenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
Lucélia Martins da Silva.....	25.000.....	50,00.....	25.000,00
Silvio Cesar Riechi.....	25.000.....	50,00.....	25.000,00
Total.....	50.000.....	100,00.....	50.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCÉLIA MARTINS DA SILVA** e **SÍLVIO CESAR RIECHI** em conjunto, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
CNPJ 13.498.190/0001-60



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucélia Martins da Silva

Curitiba, 04 de fevereiro de 2013
 Tabelionato Piraquara/Pr

Testemunhas:

 Melissa Torquato Pinotti Belão

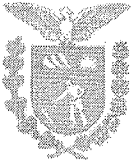
Geovana Maria cordeiro

CPF: 026.499.799-92

CPF: 855.574.479-20

RG: 7.074.686-7 SSP-PR

RG: 5.680.190-1 SSP-PR



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

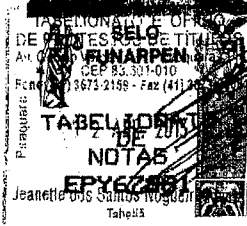
Câmara Municipal de Piraquara
 18
 Folha n.º
 Processo
 Visto



SELO FUNARPE
 TABELIONATO DE NOTAS
 Rua João Paranaíba, 118 - Centro
 Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2177
 Elizabeth Maria Paquet de Laceria
 Tabela 1
 Reconheço por AUTÊNTICA, a assinatura
 de LOCELIA MARTINS DA SILVA (131074).
 Dou fé.
 Curitiba, 04 de abril de 2013.
 En Teuto da Verdade
 Sandra Witsch
 Escrevente
 0140 (649061)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FÁCIL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013
 SOB NÚMERO: 20131059335
 Protocolo: 13/105933-5, DE 05/03/2013
 Empresa: 41 2 0702255 4
 SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Tabelionato de Notas Hogueira
 Av. Getúlio Vargas, 647-CEP 83301-010 - (41) 3673-2159
 Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de
 SILVIO CESAR RIECHI.....
 , aposta(s) em minha presença, Dou fé.
 Piraquara, 02 de abril de 2013
 En Teuto da Verdade.
 João Carlos Teixeira Hogueira
 Escrevente Substituto



Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

Prezados Senhores:

Apresento a seguir a proposta para elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e pânico com aprovação no CORPO DE BOMBEIROS da Câmara Municipal de Piraquara, com área total de 1.829,83 m², localizado em Piraquara- PR.

1- PROJETOS:

Os projetos serão elaborados de acordo com as normas vigentes, sendo apresentados em sistema CAD. Para caracterizar a entrega dos projetos serão entregues CDs contendo os desenhos, memoriais e relações de materiais, uma cópia plotada de todos os desenhos, uma via de todos os memoriais e relações de materiais.

1.1) INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Os projetos são assim constituídos:

- a) Planta de cada nível da edificação, em escala, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais;
- b) Planta de cada nível da edificação, em escala, contendo as medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- c) Desenho da instalação da em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- d) Relação de materiais.

2- PREÇO

Pelos projetos acima serão cobradas as seguintes quantias:

Projeto Prevenção Contra Incêndio	R\$	5.650,00
Total	R\$	5.650,00

(Cinco mil seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos da seguinte maneira:

- 50% no aceite da proposta;
- 50% na aprovação do projeto;

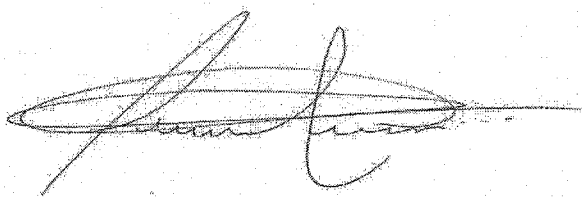
A entrega dos serviços acima descritos, sem a aprovação no corpo de bombeiros – que depende de um órgão público - será em até 30 dias após a entrega de todos os elementos necessários para a elaboração do projeto.

3- OBSERVAÇÕES

- a) Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a partir desta data.
- b) Os Projetos somente poderão ser elaborados após a recepção dos Projetos Arquitetônico (inclusive Estatística), Estrutural na extensão, dwg.
- c) Nesta proposta alguns itens estão **EXCLUSOS** e deverão ser compatibilizadas e dependerão de outros profissionais, tais como:
 - ✓ O projeto topográfico não faz parte desta proposta, porém depende de um levantamento topográfico contendo os dispositivos existentes (redes coletoras - com cotas da geratriz superior e inferior da tubulação, bocas de lobos, rios, etc) para realização do projeto de drenagem e hidrossanitário. A **CONTRATANTE** deverá contratar uma empresa especializada para execução deste serviço;
 - ✓ Segurança Estrutural contra Incêndio: o projetista estrutural deverá atender as medidas de segurança estrutural contra incêndio e pânico, na especificação referente ao tempo de resistência ao fogo da estrutura. No projeto de prevenção contra incêndio e pânico a **CONTRATADA** especificará por meio de nota o tempo requerido de resistência ao fogo;
 - ✓ Compartimentação Vertical: a **CONTRATADA** prestará uma consultoria técnica junto ao arquiteto para atualização do projeto e atendimento a NPT-09 – Normativa de procedimento técnico compartimentação vertical e compartimentação horizontal (o projeto de prevenção contra incêndio e pânico deverá ser compatibilizado conforme as alterações necessárias para atender a este item);
 - ✓ Controle de Materiais de Acabamento: no projeto de prevenção contra incêndio e pânico é apresentada a classificação dos pisos, paredes e tetos para todos os ambientes, cabe ao arquiteto escolher os materiais que atendam as especificações indicadas em projeto, conforme a NPT-10 - Normativa de procedimento técnico controle de matérias de acabamento e de revestimento;
 - ✓ Saídas de Emergência: a **CONTRATADA** prestará consultoria técnica junto ao arquiteto para atualização do projeto conforme a NPT-11 - Normativa de procedimento técnico saídas de emergência (o projeto de prevenção contra incêndio e pânico deverá ser compatibilizado conforme as alterações necessárias para atender a este item);
 - ✓ Brigada de Incêndio: A **CONTRATADA** fornecerá um memorial com a indicação da quantidade de brigadistas e tipo de treinamento necessário. A

- CONTRATANTE deverá contratar uma empresa especializada para execução deste treinamento;
- ✓ Iluminação de Emergência: A CONTRATADA especificará a localização e especificação das luminárias de emergência, fica a cargo do projetista elétrico prever os pontos de alimentação para as mesmas. A CONTRATANTE deverá contratar uma empresa especializada para execução deste serviço;
 - ✓ Alarme de Incêndio: A CONTRATADA especificará a localização e especificação dos pontos de alarme (botoneiras para acionamento da motobomba, alarme e sirenes), fica a cargo do projetista elétrico prever os pontos de alimentação para as mesmas. A CONTRATANTE deverá contratar uma empresa especializada para execução deste serviço;
 - ✓ Sinalização de Emergência: A CONTRATADA especificará a localização e especificação das placas de sinalização de rota de fuga (fotoluminescentes), fica a cargo de o projetista elétrico prever os pontos de alimentação para as mesmas caso estas sejam elétricas (a definição do tipo de placa de sinalização de rota de fuga fotoluminescentes/elétrica deverá ser definida pelo arquiteto). A CONTRATANTE deverá contratar uma empresa especializada para execução deste serviço;
- d) A ART do projeto elencado nesta proposta deverá ser paga pela CONTRATANTE.
e) As taxas referentes à aprovação ao Corpo de Bombeiros elencado nesta proposta deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.
f) Não inclui nesta proposta projetos de detecção de fumaça e chuveiros automáticos.

Sendo o que nos apresenta,

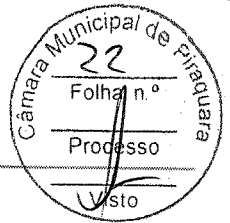


CFREICH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.923.074/0001-53

Autorizo a elaboração dos serviços
descritos nesta proposta.

NOME:
CPF:

Em ____/____/2015



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.923.074/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2009
NOME EMPRESARIAL C F REICH ESCRITORIO DE ENGENHARIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C F REICH		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ABOBORA	NÚMERO 549	COMPLEMENTO
CEP 81.550-280	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO diferenca_assessoria@yahoo.com.br	TELEFONE (41) 3366-3646
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2016** às **10:44:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.923.074/0001-53
NOME: C F REICH ESCRITORIO DE ENGENHARIA
EMPRESARIAL: LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CHRISTIAN ALEXANDER STOLLE DE BORBA	048 145 04918
Qualificação:	49-Sócio-Administrador	

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA PAUL REICH	006 040 739 80
Qualificação:	49-Sócio-Administrador	

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/03/2016 às 10:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C F REICH ESCRITORIO DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.923.074/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:15:31 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2016.

Código de controle da certidão: **6A07.D122.342A.CAA7**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10923074/0001-53
Razão Social: H F M ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Endereço: RUA CAPITAO LEONIDAS MARQUES 560 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81540-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

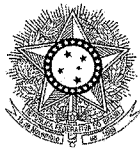
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2016 a 15/04/2016

Certificação Número: 2016031710132423107358

Informação obtida em 17/03/2016, às 10:13:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F REICH ESCRITORIO DE ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.923.074/0001-53

Certidão n°: 23302305/2016

Expedição: 04/03/2016, às 10:43:44

Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F REICH ESCRITORIO DE ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.923.074/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014367525-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.923.074/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: C F REICH ESCRITORIO DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.923.0740001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00568381-2

ENDEREÇO: R. ABÓBORA, 000549 - UBERABA Curitiba/PR

FINALIDADE: Cadastro e/ou Concorrência e/ou Licitação

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 59714/2016

EMITIDA EM: 04/03/2016

VÁLIDA ATÉ: 02/07/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A62F.6C66.7E14.4762-0.BA6D.CFEC.5B89.831E-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CFK Engenharia e Obras

Proposta de fornecimento de serviços e materiais

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social	Construtora Fernandes Koch Engenharia e Obras LTDA.
CNPJ	21.839.193/0001-49
Endereço	R: Trajano Reis 472 – São Francisco - Curitiba Pr - CEP:80510-220
Contato	41 9915-5064 – Rafael cfkengenharia@gmail.com
Banco	Bradesco Ag 2810 C/C 18035-1

1.1

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
Item	Descrição	Qtde	Un.	Vlr.Unit.	VI Total
01	Projeto de Prevenção contra incêndio e panico; contempla projeto com extintores de incêndio, rede de hidrantes, sinalização de emergência, iluminação de emergência e Anotação de Responsabilidade Técnica para edificação com área aproximada de 1.854,30m²	1	Ud	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
TOTAL				R\$ 10.350,00	

A CFK Engenharia confirma a proposta de R\$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) referente aos itens 1

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS CORRIDOS

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2016

Rafael Fernandes

RG 9899735-0 Crea 132912D Pr

Sócio Administrador

CFK Engenharia e Obras LTDA
 Rua: Trajano Reis 472 – São Francisco - Curitiba Pr CEP 80510-220
 CNPJ 21.839.193/0001-49



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.839.193/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2015
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FERNANDES KOCH ENGENHARIA E OBRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CFK ENGENHARIA E OBRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TRAJANO REIS	NÚMERO 472	COMPLEMENTO	
CEP 80.510-220	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RATREFERENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9915-5064	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

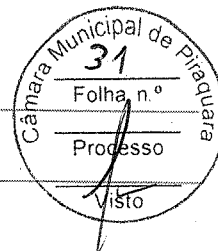
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2016** às **11:02:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.839.193/0001-49
NOME CONSTRUTORA FERNANDES KOCH
EMPRESARIAL: ENGENHARIA E OBRA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL TREVIZAN FERNANDES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS ALEXANDRE DALEFFE KOCH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

054 864 129 00

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/03/2016 às 11:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA FERNANDES KOCH ENGENHARIA E OBRA LTDA - ME**
CNPJ: **21.839.193/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 02:48:37 do dia 28/01/2016 <hora e data de Brasília>.

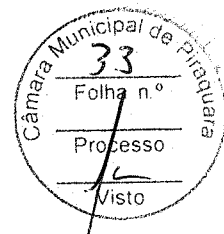
Válida até 26/07/2016.

Código de controle da certidão: **1AD6.9479.C960.7550**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21839193/0001-49
Razão Social: CONTRUTORA FERNANDES KOCK ENG E OBRA
Endereço: RUA TRAJANO REIS 472 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2016 a 23/03/2016

Certificação Número: 2016022303023992112839

Informação obtida em 04/03/2016, às 10:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA FERNANDES KOCH ENGENHARIA E OBRA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.839.193/0001-49

Certidão nº: 23304218/2016

Expedição: 04/03/2016, às 10:51:11

Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA FERNANDES KOCH ENGENHARIA E OBRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.839.193/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

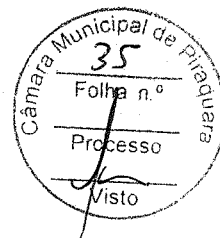
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014367616-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.839.193/0001-49**

Nome: **CONSTRUTORA FERNANDES KOCH ENGENHARIA E OBRA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA FERNANDES KOCH ENGENHARIA E OBRA LTDA - ME

CNPJ: 21.839.193/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 712140-1

ENDEREÇO: R. TRAJANO REIS, 472 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 59771/2016

EMITIDA EM: 04/03/2016

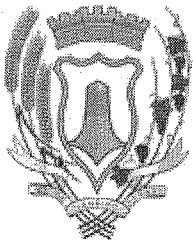
VÁLIDA ATÉ: 01/07/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3BCA.E012.702F.4EDA-0.8CAC.BAE2.645E.6790-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 016/2016

Piraquara, 18 de março de 2016.

Senhor Contador,

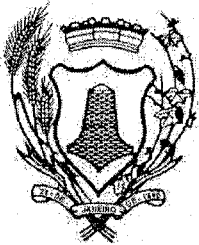
Considerando a solicitação dessa diretoria foi realizada cotação para a contratação de empresa para a elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio para o edifício da Câmara Municipal e também para o Edifício Anexo. Tal cotação resultou no valor médio de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) conforme o demonstrado na planilha e orçamentos em anexos a esse memorando.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Mário Sérgio do Nascimento
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno

Piraquara, 21 de março de 2016.

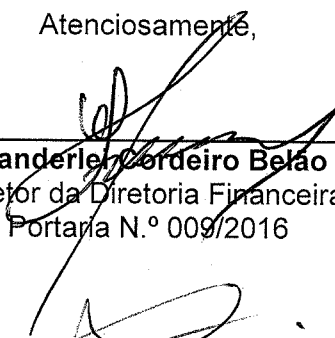
Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando interno nº 016/2016 - ADM, e Memorando Interno nº 004/2016 – COMPRAS, ambos datados de 18 de março de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das prestações de serviços dos serviços Técnicos Profissionais, referente a projeto de prevenção contara incêndio para o edifício anexo I da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2016. O gestor deve verificar no recebimento as Notas Fiscais correspondentes a materiais e a prestação de serviços.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – PJ		0016
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	7.200,00
Valor Total das Dotações				R\$	7.200,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

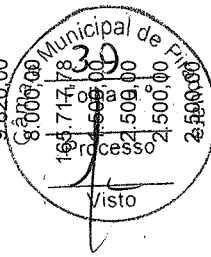

Wanderley Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016


Mário Sérgio do Nascimento
Contador - CRC-PR 049.645/O-6

Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

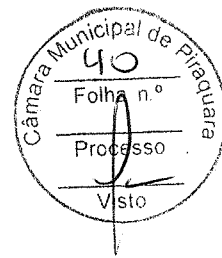
Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	14.400.000,00	0,00	1.717.784,98	12.682.215,02
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	14.400.000,00	0,00	1.717.784,98	12.682.215,02
0101.01 Legislativa	14.400.000,00	0,00	1.717.784,98	12.682.215,02
0101.01.031 Ação Legislativa	14.400.000,00	0,00	1.717.784,98	12.682.215,02
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	14.400.000,00	0,00	1.717.784,98	12.682.215,02
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	11.400.000,00	0,00	1.717.784,98	9.682.215,02
3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	5.127.500,00	0,00	812.913,52	4.314.586,48
3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300.000,00	0,00	693.340,01	3.606.659,99
3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	0,00	118.851,82	681.148,18
3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	721,69	9.278,31
3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.90.96.00.00.00.1001 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	90.000,00	0,00	9.466,75	80.533,25
3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	9.466,75	80.533,25
3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00	0,00	36.512,22	333.487,78
3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	1.850,00	6.150,00
3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	380,00	199.620,00
3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.91.97.00.00.00.1001 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00

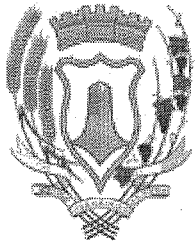


Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00	1.717.784,98	12.682.215,02
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00	1.717.784,98	12.682.215,02
0101.01 Legislativa	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00	1.717.784,98	12.682.215,02
0101.01.031 Ação Legislativa	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00	1.717.784,98	12.682.215,02
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00	1.717.784,98	12.682.215,02
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	11.400.000,00	0,00	11.400.000,00	1.717.784,98	9.682.215,02
4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Total por Entidade:	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00	1.717.784,98	12.682.215,02
Total Geral:	14.400.000,00	0,00	14.400.000,00	1.717.784,98	12.682.215,02

Mário Sérgio do Nascimento
Contador CRC-PR 049.645/O-6
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 017/2016

Piraquara, 21 de março de 2016.

Senhor Assessor Jurídico

Em virtude da conclusão do edifício anexo da Câmara Municipal existe a necessidade de elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio contemplando o edifício da Câmara Municipal e também o Edifício Anexo, para que possa ser feita a ocupação e a integração entre os dois prédios.

Foram realizadas cotações para a contratação de empresa para a elaboração do referido projeto que resultaram em valor médio de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Considerando o valor mencionado e a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme informação do Senhor Contador, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a aquisição pretendida conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,

Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcelo Couto de Cristo
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 015/2016

SÚMULA: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO – DEFINIÇÃO DE CONTRATAÇÃO
– LICITAÇÃO DISPENSADA.

Trata-se de consulta formulada pela Presidência acerca da forma de contratação de empresa para a elaboração de projeto de prevenção contra incêndio.

Segundo consta do Presente Processo o projeto precisa ser realizado em razão de que deverá ser contemplada a edificação já existente, pois os prédios (novo e antigo) serão futuramente conectados, conforme previsto em projeto arquitetônico.

Pelas cotações realizadas, foi alcançado o valor mínimo de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório. No segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Contudo, o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

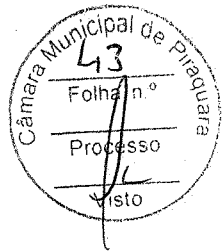
.....

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

.....”

Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra “a”, assim dispõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

....”

Insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é dispensável licitar. Como já referido, no presente processo, o valor a ser contratado é inferior a limite estabelecido na Lei de Licitações.

Oportuno destacar que tal situação somente foi identificada por esta Diretoria com a solicitação da presente consulta. Algumas falhas são identificáveis e não podem ser omitidas: 1) o projeto do novo edifício não contemplou o projeto de prevenção contra incêndio; 2) o engenheiro fiscal da obra não identificou tal fato; 3) a Prefeitura Municipal não exigiu, e o deveria por Lei, no momento da apresentação do projeto construtivo, para fins de expedição do respectivo alvará de construção, o projeto de prevenção em cimento.

Entretanto, em que pese tais, em tese, irregularidades, o prédio foi concluído. Instalados equipamentos de ar condicionado. Entregue todo o mobiliário. Enfim, o edifício está pronto para ser ocupado, restando apenas a expedição do certificado de conclusão de obra, já que o habite-se já foi entregue.

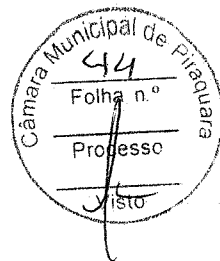
É evidente a urgência na ocupação do imóvel novo, ante à necessidade de se dar início à reforma pretendida no prédio antigo que possui graves imperfeições e rachaduras que colocam em risco, inclusive, a integridade física de servidores, Membros e usuários. Quanto mais o tempo passa, maiores serão os riscos.

Ainda, com relação ao tempo que corre, haverá de ser licitada a obra de instalação do sistema de prevenção de incêndio, e os prazos são cada vez mais exíguos antes do término do presente exercício.

Há, portanto, a necessidade de se realizar o projeto de prevenção para os dois prédios com maior brevidade possível, com o que, de qualquer modo, deveria ser contratado um profissional ou empresa para fazê-lo, especialmente para o prédio antigo.

Tal situação, por óbvio, não poderia ser contemplada no edital da licitação para a obra do prédio novo, em razão de que não guardava qualquer relação com o prédio antigo, até mesmo porque as intervenções que serão realizadas deverão ser estudadas pelos profissionais responsáveis pela execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA

Porém, como se tratam de questões técnicas de engenharia, a responsabilidade para identificação e resolução das situações postas, é de competência do engenheiro fiscal, do qual, entendemos deva ser colhida manifestação a respeito.

Entretanto, não se pode deixar de ressaltar que, de qualquer modo, tem-se uma oportunidade de se solucionar um problema encontrado pela Administração, e que deve ser resolvido com maior celeridade, tendo em vista eventos trágicos que já foram identificados em outros momentos históricos no país, como o incêndio da boate Kiss, em Santa Maria-RS.

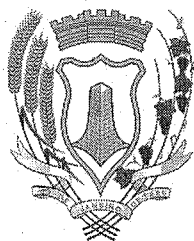
Saliente-se, por derradeiro, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Opinamos, pelas razões expostas, seja colhida a manifestação do engenheiro fiscal da obra a respeito dos fatos apontados neste parecer; bem como pela homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de Prestação de Serviços para elaboração do projeto em questão, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8666/93.

É o parecer, que deve ser submetido à autoridade competente para apreciação.

Piraquara, 31 de março de 2016


Marcelo Couto de Cristo
DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 024/2016

Piraquara, 01 de abril de 2016.

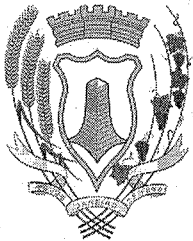
Senhor Presidente.

Conforme solicitação dessa Diretoria foi realizada cotação para a contratação de empresa para a elaboração de projeto de prevenção contra incêndio envolvendo a edificação nova e a antiga da Câmara Municipal. Foram consultadas três empresas sendo o menor valor apresentado foi pela empresa SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, que apresentou o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) conforme planilha e cotações em anexo a este memorando. Foi verificado junto ao Contador a existência de recurso orçamentário e verificado junto ao departamento Jurídico qual a melhor forma de contratação do serviço, sendo que nesse caso dentro do que prevê a lei 8.666/93 pode ser aplicada a dispensa de licitação. Considerando a cotação realizada a existência de recursos e o parecer jurídico informando que é possível a dispensa de licitação, solicito autorização para a contratação.

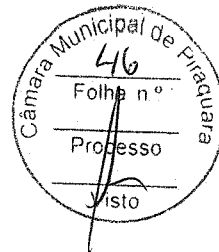
Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 04 de abril de 2015.

Senhor Diretor Administrativo

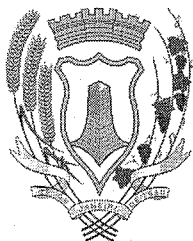
Em resposta a solicitação do memorando ADM 024/2016, **AUTORIZO** a contratação da empresa SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME para a prestação de serviço de elaboração de projeto de prevenção contra incêndio, por meio de dispensa de licitação conforme a estimativa e pareceres anexos ao processo.

Atenciosamente,

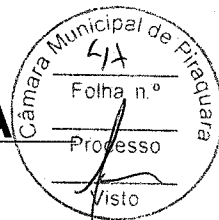


Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



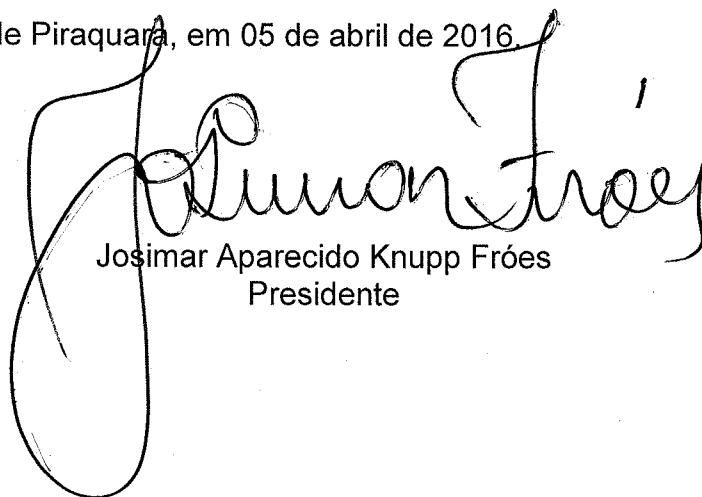
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



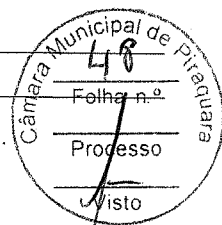
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2016
DISPENSA Nº 001/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Getúlio Vargas, 589 na cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 13.498.190/0001-60, para a prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção contra incêndio do prédio da Câmara Municipal. Valor da contratação: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de abril de 2016



Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente



Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:6D19B7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 73, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 41, de 24 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, o imóvel rural a seguir descrito: O terreno a ser desapropriado situa-se na Estrada Vicinal distante de 1.015,00m da Estrada Municipal KO-001. Com início nas coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:650974.791m e N:7110192.225m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51ºW. e com frente para a Estrada Vicinal, lado par, com a distância de 41,70m. Aos fundos com a distância de 37,62m. Do lado direito com uma distância de 86,62m. Do lado esquerdo com uma distância de 93,86m. Totalizando uma área de 2.909,00 m² (dois mil e novecentos e nove metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 01372 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – PR, cuja titularidade pertence a Raulino Fortescki e outros.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 4 de abril de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6AD76FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2016 DISPENSA Nº
001/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Getúlio Vargas, 589 na cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 13.498.190/0001-60, para a prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção contra incêndio do prédio da Câmara Municipal.
Valor da contratação: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de abril de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E0421C02

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
- SRP Nº 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de placas de aço inox para a entrega de honorarias concedidas pelos Vereadores, conforme o Termo de Referência no anexo I do edital.

Valor Máximo do Objeto: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Data, horário e local abertura: 19/04/2016, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

- A) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail administracao@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 05 de abril de 2016.

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6BAD1F64

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8833/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância Acusatória nº 005/2015, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 06 de Abril de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8400/2015, do dia 13 de Julho de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 791, alterada pela Portaria nº 8800/2016, de 04 de Março de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 953 concluir os trabalhos referentes à Sindicância Acusatória nº 005/2015. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 05 de Abril de 2016.

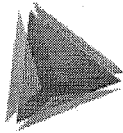
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabeth de Faria Martinatto
Código Identificador:C999411E

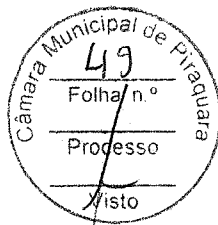
PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1570/2016

Denomina de Rua “JENEFFER VIEIRA RANSKOSKI” a rua sem denominação oficial localizada na Planta JD Tarumã, Guarituba conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



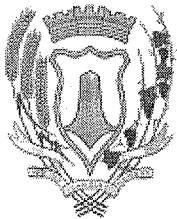
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

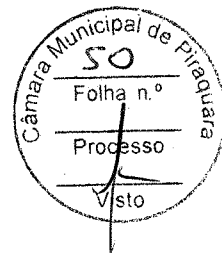
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção contra incêndio para o Prédio da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903905000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	06/04/2016
Data Cancelamento	

CPF: 3724710992 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 001 /2016

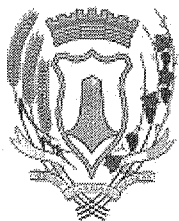
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL/PÚBLICA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E A EMPRESA SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME.

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josimar Aparecido Knupp Frões, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.555.236-5/PR., e CPF/MF 644.624.989-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Getúlio Vargas nº 589, cidade de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.498.190/0001-60 neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Silvio Cesar Riechi CPF/MF 031.293.049-67 e RG 7.244.021-8 SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 005/2016 - Dispensa nº. 001/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/03/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

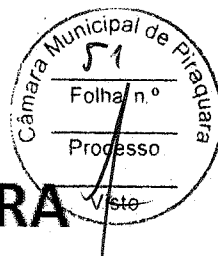
O presente contrato tem por objeto a Elaboração do projeto de prevenção de incêndio e encaminhamento para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná de Edificação Comercial/Pública destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da Contratação de empresa para Elaboração do projeto de prevenção de incêndio e encaminhamento para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná de Edificação Comercial/Pública destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara – PR, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **Processo Administrativo nº. 005/2016** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela Elaboração do projeto de prevenção de incêndio e encaminhamento para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná de Edificação Comercial/Pública destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara – PR,, **a Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

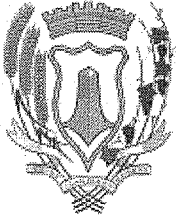
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na contratação e 50% (cinquenta por cento) na conclusão do trabalho, sendo que o pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal de prestação dos serviços**, e serão contados a partir da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no Departamento Administrativo, desde que tenha sido cumprida a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2016 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara
Unidade	01.01	-	Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Orçamentária:					
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Conta	0016
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	5.600,00
Valor Total das Dotações				R\$	5.600,00

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

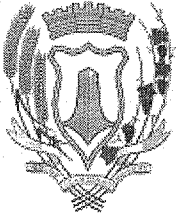
Os projetos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro - Piraquara-PR - Fone: (41) 3589-8100, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, aos membros da comissão de recebimento de materiais ou ao Diretor Administrativo, após a entrega da Autorização da Compra ou Empenho, emitida pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os itens objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido na proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

b) Prestar a execução de forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

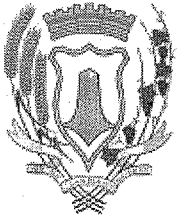
f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

h) Executar a entrega do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;

k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

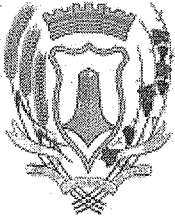
Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 14.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

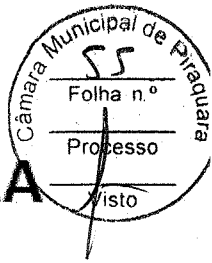
Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **14.6.1, 14.6.3 e 14.6.4**.

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita nos itens **14.6.3 e 14.6.4** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

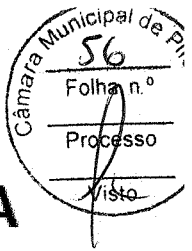
Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 14.6.

Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração da Câmara, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

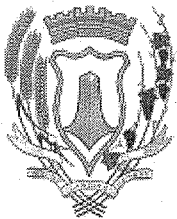
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

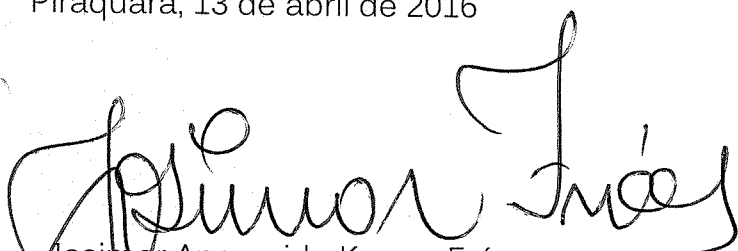
ESTADO DO PARANÁ

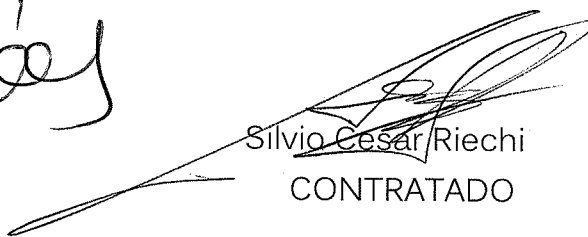


Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.


Piraquara, 13 de abril de 2016

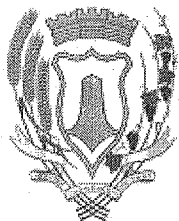

Josimar Aparecido Knupp Fróes
CONTRATANTE


Silvio Cesar Riechi
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - 
Assinatura
CPF 026.135.509-65

2 - 
Assinatura
CPF 031.292.109-92



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016
DISPENSA Nº. 001/2016

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Prestação de Serviço para Elaboração do projeto de prevenção de incêndio e encaminhamento para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná de Edificação Comercial/Pública destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº. 001/2016

Contratada: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Getúlio Vargas, 589 na cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 13.498.190/0001-60, pelo valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 13/04/2016

Vigência: 13/04/2016 até 12/04/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de abril 2016.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

EDITAL 20/2016 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de abril de 2016**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
04º	Marcelo Zigovski

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de abril de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8700ABAD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016 DISPENSA Nº. 001/2016**

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Prestação de Serviço para Elaboração do projeto de prevenção de incêndio e encaminhamento para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná de Edificação Comercial/Pública destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº. 001/2016

Contratada: SILVA E RIECHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Getúlio Vargas, 589 na cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 13.498.190/0001-60, pelo valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 13/04/2016

Vigência: 13/04/2016 até 12/04/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de abril 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E3AB81B0

**PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – ESTADO DO PARANÁ, por seu Diretor

Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Anuidade do exercício de 2016, junto a APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios); vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 003/2016, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a contar de 16/04/2016 a 15/04/2017.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor **APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios)** devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º **05.763.089/0001-61**, sendo que o valor total anual será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Piraquara, 13 de Abril de 2016.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:4AB16C4A

**PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º
003/2016**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.763.089/000-61, com sede e Foro em Curitiba-PR.

OBJETO: Anuidade – Exercício 2016

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993)

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DATA DO PAGAMENTO: 15/04/2016

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:F209E974

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5021/2016**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DA SINDICÂNCIA, PREVISTA NO ART. 175 DA LEI 863/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA

Art. 1º. A Sindicância de que trata o Art. 175 da Lei nº 863/2006[1] fica regulamentada nos termos deste Decreto.